



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

~~EXCETO XIX~~

L E I

Nº 605 / 71

Autoriza o Prefeito Municipal a confessar dívida com a CEMAT (- Centrais Elétricas Matogrossenses), com parcelamento.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte-

Lei:

Artigo 1º -Fica o Prefeito Municipal autorizado a confessar dívida com a CEMAT(Centrais Elétricas Matogrossenses) no valor de Cr\$ 210.241,01 (duzentos e dez mil, duzentos e quarenta e hum cruzeiros e hum centavo).

Artigo 2º -O contrato de confissão de dívida referido no artigo anterior, deverá prever o pagamento parcelado do débito, em termos da minuta que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 07 de maio de 1.971.

Fernando Lucarelli Rodrigues
FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES
Prefeito Municipal

Reg. do nº 126/71 -